

PORTARIA Nº 179/2025

Súmula: Retorno da Licença de 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo nº 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Sebastião Viveiros da Silva, Matrícula 200701, no cargo de Oficial Administrativo, atualmente usufruindo sua Licença desde 10/02/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo da licença podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a licença não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA**, funcionário concursado Matrícula 200701, no cargo de Oficial Administrativo, às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período referido acima a partir de 11/04/2025.

Art. 2º - O restante do período de Licença será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal